



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 006 / 2020 PROC. Nº 027/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. <u>02</u>
<u>027/2020</u>
Protocolo

Diadema, 12 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

12-FEV-2020 16:09 000227 22

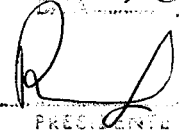
A(S) COMISSÃO(S) DE: .....

.....

.....

OF. ML. Nº 003/2020

13/02/20



PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre a criação do PMIA - Plano Municipal para a Infância e Adolescência em nosso Município.

O Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA – DIADEMA, fundamenta-se no compromisso em priorizar a infância e a adolescência durante sua gestão decenal e, assim, avançar na garantia dos direitos, dada a importância específica deste tão importante tema.

Este plano trabalha com o conceito lógico de um instrumento de planejamento e faz parte de um produto de construção social, histórica, participativa e estratégica, para nortear a formulação de políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da infância e adolescência e, para tanto, foi idealizado em processo integrado e articulado, dentro da perspectiva da proteção integral.

Para além disso, ele é o resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes do governo municipal e da sociedade civil, com significativa contribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PMIA, mais que um plano sob a ótica do planejamento, representa um importante instrumento de mobilização social, e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do ente público e dos mais variados atores sociais, que através dele, renovam o compromisso pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Por fim, cabe ressaltar que é de suma importância a mobilização do Município e do conjunto da sociedade neste importante tema, para que crianças e adolescentes sejam vistos de forma integral em ações, direitos e deveres constitucionalmente regimentados.



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

FLS..... <b>03</b> .....
<b>027/2020</b>
..... Protocolo <i>[assinatura]</i>

OF. ML. Nº 003/2020

Assim, as ações das políticas públicas sugeridas neste plano, não excluem as necessárias ações transversais e intersetoriais do Poder Público, da família e da sociedade.

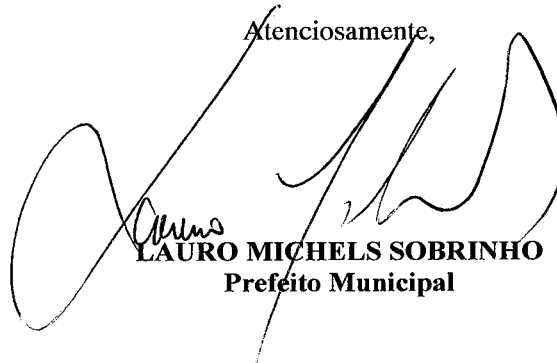
Isto posto, fica evidente que a aprovação deste importante Projeto de Lei, é de suma importância para a população de nossa cidade, visando a garantia e manutenção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

À vista disso é que encaminho a presente propositura, visando obter a competente autorização legislativa.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,



**LAURO MICHELS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**DIADEMA – SP**

.../map

**DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:**  
Enc. a Procuradoria Legislativa para  
prosseguimento.

Data: 12/2/2020



**REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA**

Presidente

PMD - 01.001



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 006 / 2020

PROC. Nº 027/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS..... <u>04</u> .....
027/2020
Protocolo <u>  </u>

**PROJETO DE LEI N.º 003 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

**INSTITUI** o Plano Municipal para a Infância e Adolescência - PMIA de Diadema

**LAURO MICHELS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei

**Art.1º-** Fica instituído o Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA, com a finalidade de promover a consecução de ações articuladas e integradas que assegurem a garantia dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Diadema.

Parágrafo Único – O Plano Municipal para a Infância e adolescência – PMIA – DECENAL, 2016 – 2025, serão publicados no portal de transparência do site da Prefeitura do Município de Diadema: [www.diadema.sp.gov.br](http://www.diadema.sp.gov.br)

é parte integrante da presente Lei, contida em anexo único.

**Art. 2º-** O PMIA terá atuações nos seguintes eixos estratégicos:

- I – Promoção dos direitos das crianças e adolescentes;
- II – Proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
- III – Participação de crianças e adolescentes;
- IV – Controle social da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes; V – Gestão da política municipal

**Art. 3º-** Através dos cinco eixos descritos no artigo anterior, das suas ações e dos agentes envolvidos, o PMIA estabelecerá estratégias para a prevenção, orientação e prestação de serviços qualificados às crianças e adolescentes.

**Art. 4º** O Poder Executivo constituirá uma Comissão Coordenadora, responsável pelo PMIA, composta por 02 (dois) representantes das Secretarias de Assistência Social e Cidadania, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Obras e Finanças e 02 (dois) representantes do CMDCA, sendo um membro titular e um membro suplente.



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

FLS.....05.....
027/2020
Protocolo

**PROJETO DE LEI N.º 003 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Parágrafo Único** – A coordenação desta Comissão caberá ao representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 5º** - A Comissão Coordenadora será responsável por articular, monitorar e avaliar o PMIA.

**Art. 6º**- O PMIA será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Parágrafo Único** – Para tal finalidade, o CMDCA indicará a Comissão responsável, que será paritária dentre os membros indicados pelo Poder Público e pela Sociedade Civil.

**Art. 7º**- A implementação das metas estabelecidas no PMIA, estará sempre condicionada à existência de dotação orçamentária, capacidade financeira e previa anuência das Secretarias elencadas no art. 4º da presente Lei.

**Art. 8º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 12 de fevereiro de 2020

  
**LAURO MICHELS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

FLS.....  
027/2020  
.....  
Protocolo

### PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

2.016 – 2.025

#### INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um marco na garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Constitui um instrumento que garante à todas as crianças e adolescentes o reconhecimento como sujeitos de direitos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é o órgão responsável por gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, cabendo-lhe estabelecer os critérios gerais de aplicação e fiscalização dos recursos do Fundo. Portanto, deve elaborar um Plano de Ação com as diretrizes prioritárias de intervenção que orientam todas as políticas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive aquelas formuladas pelo Executivo.

A prioridade de direcionamento dos gastos deve ser dada às políticas de atendimento a crianças e adolescentes, fundamentadas em um planejamento elaborado pelo Conselho. Esse planejamento compreende a base da atuação do Conselho de Direitos.

Cabe lembrar que o CMDCA, assim como os Conselhos Tutelares existentes no município, compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente- SGDCA, que propõe uma ação articulada e o trabalho em rede em instâncias públicas e privadas que atuam na proteção e na definição de políticas públicas na área da criança e do adolescente, conforme aponta o resumo elaborado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH<sup>1</sup>, que:

*O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pela articulação e integração das instâncias públicas*

<sup>1</sup> Fonte: [WWW.presidencia.gov.br/estrutura\\_presidencia/sedh/spdca/sgd](http://WWW.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/spdca/sgd)



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

FLS..... 017
027/2020
Protocolo

*governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.*

A execução das ações, dentro do SGDCA, está articulada por eixos, sendo definida a responsabilidade de cada esfera:

***Eixo da Defesa de Direitos**, órgãos da justiça: Juizados da Infância e Ministério Público, das Defensorias Públicas, Advocacia Geral da União e Procuradorias Gerais do Estado; **Eixo da Promoção de Direitos**, a política de atendimento desenvolvidas por órgãos públicos nas políticas públicas e na prestação de serviços públicos e nas atividades desenvolvidas por entidades sociais, nas medidas de proteção e nas medidas socioeducativas; **Eixo de Controle e Efetivação dos Direitos**, as instâncias públicas colegiadas que deliberam e controlam a execução de políticas na área da infância como conselhos dos direitos de crianças e adolescentes, conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas, e órgãos de controle interno e externo.*

Também é importante em mente A Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes para a elaboração do Plano de Ação Municipal. Esta Política é estruturada em cinco eixos orientadores, sendo que os três primeiros estão voltados para a realização de ações-fim e os outros dois para ações-meio necessárias para o funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos como um todo:

**1-Promoção dos Direitos:**

*Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade.*

*Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.*

**2-Proteção e Defesa dos Direitos:**

*Diretriz 03 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.*

*Diretriz 04 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.*

**3-Participação de Crianças e Adolescentes:**

*Diretriz 05 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles*



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

FLS.....08.....

027/2020

Protocolo

*relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.*

#### 4- Controle Social da Efetivação dos Direitos:

*Diretriz 06 - Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.*

#### 1- Gestão da Política

*Diretriz 07 - Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.*

*Diretriz 08 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.*

*Diretriz 09 – Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros dos direitos e tutelares.*

O acúmulo de metodologia de atendimento demonstrou ao longo dos anos, que somente através da articulação e compromisso assumido intersetorialmente pelas diversas políticas públicas, será possível ofertar um atendimento adequado e efetivo as crianças e adolescentes.

Desta forma, a incompletude institucional é um princípio fundamental norteador de todo o direito da infância que deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços. Demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de Educação, Saúde, Trabalho, Previdência Social, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Segurança Pública, entre outras, para efetivação da Proteção Integral de que são destinatários todas as crianças e adolescentes.

O envolvimento das Políticas Públicas de Assistência Social, Defesa Social, Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Saúde e demais representações do sistema de garantia de direitos, consolida a importância da união de esforços para a oferta de um atendimento integral e intersetorial de qualidade.

É neste cenário que o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente apresenta esse Plano Municipal Decenal, que prioriza a construção



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

FLS.....09
027/2020
Protocolo

de ações preventivas e efetivas na atenção a essa parcela da população, entendendo que ela se insere num contexto social mais amplo, que demanda das políticas sociais uma integração em rede e um compromisso municipal.

O Plano tem como princípio norteador o fortalecimento e a integração dos entes governamentais e organizações da sociedade civil, promovendo maior articulação, estruturação, gerenciamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito municipal e regional.

### DIAGNÓSTICO LOCAL:

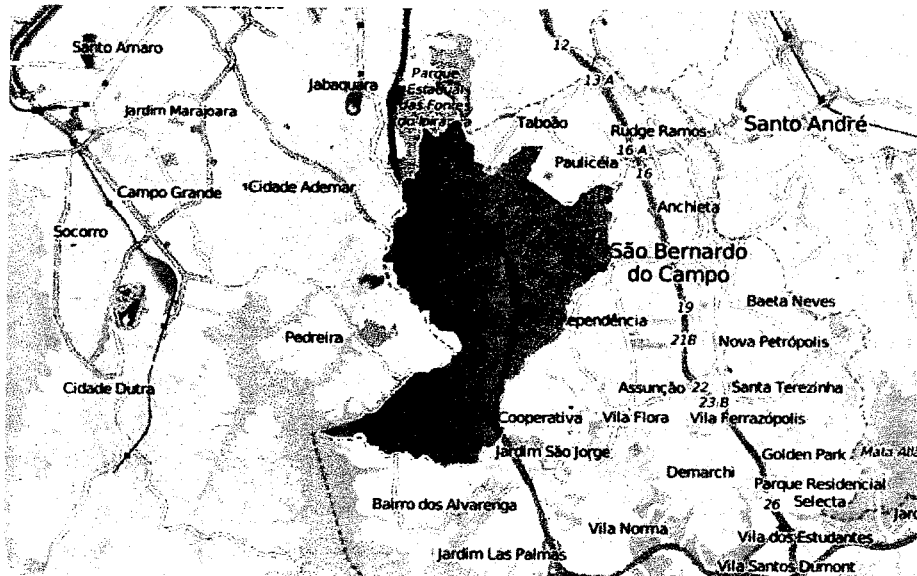
A cidade de Diadema, com 30,65 km<sup>2</sup>, faz parte da região metropolitana de São Paulo. Localiza-se entre os municípios de São Bernardo do Campo e de São Paulo, a uma distância de 17 km da Capital do Estado.

Diadema nasce como periferia de São Bernardo do Campo e, a partir de quatro povoados: ao norte – Taboão; a leste – Piraporinha; a oeste – Conceição e ao sul – Eldorado. Portanto, a ocupação de Diadema se dá de fora para dentro. A região de Eldorado, junto à Billings mantinha relações mais próximas com São Paulo através de Santo Amaro cuja história é marcada pela perspectiva de ser um balneário paulistano sediando casas de veraneio. A ocupação é iniciada pela formação de chácaras, dada suas áreas livres consideráveis. A partir da instalação em São Bernardo do Campo de grandes indústrias multinacionais, montadoras de automóveis e indústrias de autopeças mais o crescimento do assentamento populacional, o distrito de Diadema foi se caracterizando como um território secundário, compatível com habitação de operários menos qualificados e médias empresas de produção complementar às multinacionais. Essas características de ocupação do território permitem afirmar que sua ocupação reflete a herança do modelo desigual da industrialização.





## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema



O vertiginoso crescimento da população da cidade é marca notória desde sua constituição. Em menos de 50 anos, o município registra um crescimento de 12 mil habitantes em 1958, para 357 mil em 2000. O Censo do IBGE de 2010 registrou 386.089 moradores e as estimativas indicam atualmente pouco mais de 400 mil habitantes. Os habitantes entre 0 e 18 anos completos totalizam 123.383 habitantes, cerca de 32% da população total. Há um equilíbrio entre meninos (62.038) e meninas (61.345).

Esse movimento populacional faz registrar que Diadema tem a segunda maior densidade populacional do país. A alta densidade é potencializada pela presença dos muitos conglomerados populacionais nominados núcleos habitacionais.

A cidade foi crescendo a partir da ocupação de assentamentos informais, a maioria em áreas públicas. As áreas de ocupação habitacional, via de regra, ou em encostas, ou em áreas alagadiças certamente contribuíram para a precariedade das condições de vida da população. A ocupação desordenada impactou negativamente na qualidade de vida da cidade, que foi sendo marcada pela violência e pela ausência de infraestrutura urbana e precariedade habitacional.

Os investimentos em políticas públicas certamente contribuíram ao longo dos anos para o crescimento da cidade, no entanto, conforme mostra o Mapa de



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

FLS..... 11 .....
027/2020
Protocolo

Inclusão e Exclusão, elaborado em 2007, Diadema ainda possui alto índice de vulnerabilidade.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, de Diadema em 2010 era de 0.757. Segundo dados do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS, metade da população de Diadema vive em condições de média vulnerabilidade, caracterizando-se como um município do Grupo 2. Os responsáveis pelos domicílios auferiam, em média, R\$618,00; sendo que 51,8% ganhavam no máximo três salários mínimos. Esses responsáveis tinham, em média, 6,0 anos de estudo, 37,7% deles completaram o ensino fundamental, e 8,5% eram analfabetos. Em relação aos indicadores demográficos, a idade média dos chefes de domicílios era de 41 anos e aqueles com menos de 30 anos representavam 20,4% do total. As mulheres responsáveis pelo domicílio correspondiam a 23,6% e a parcela de crianças com menos de cinco anos equivalia a 9,8% do total da população. Embora o município encontre-se na posição 34 no ranking estadual de “riqueza”, encontra-se na posição 541 quando se trata de escolaridade e 403 quando o assunto é longevidade.

O município apresenta uma oferta extensa de programas e serviços que visam a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, nas diversas políticas públicas.

Na área da Assistência Social, o município conta com quatro Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, um Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS em funcionamento na região central, estando o segundo CREAS em fase de implantação na região Sul do município. A política municipal de assistência social mantém ainda parceria com onze organizações da sociedade civil que ofertam dezenove serviços com vistas à proteção e promoção dos direitos da criança e adolescente.

Conta, ainda, com 27 estabelecimentos de Saúde Municipais, um Estadual e 49 privados; 90 escolas de ensino pré-escolar, 114 de ensino fundamental e 50 de ensino médio entre a renda pública e privada. Na área da Cultura, Esportes e Lazer existem diversos programas e projetos destinados a infância, adolescência e juventude.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

FLS.....	12
027/2020	
Protocolo	

Em 2.008 foi elaborado um diagnóstico da realidade em que vivem crianças e adolescentes no município de Diadema<sup>2</sup>, em que se evidencia a necessidade de qualificação dos Conselheiros, tanto de Direitos quanto Tutelares; a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e avaliação dos programas e projetos sociais realizados, tanto quanto dos instrumentos administrativos e contábeis, e a implantação de Sistema de Informações dos atendimentos realizados (SIPIA); necessidades essas que ainda se mantêm.

### PLANO MUNICIPAL DECENAL:

O Plano Municipal Decenal está estruturado em cinco macro eixos, conforme a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, estabelecendo, objetivos estratégicos e metas para cada eixo.

<sup>2</sup> CONHECER PARA TRANSFORMAR. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA REALIDADE DA CRIANÇA. E ADOLESCENTE. Diadema /2008



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

### EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

#### Diretrizes:

1. Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade.
2. Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

Objetivo	Meta	Ação	Prazo	Custo
Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.	Produzir e distribuir material educativo para a disseminação dos direitos de crianças e adolescentes para 100% das crianças e adolescentes da rede pública de ensino fundamental, das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, das atendidas pela estratégia de Saúde da Família e por entidades sociais de atendimento e proteção dos direitos das crianças e adolescentes.	1.1. Contratar produção gráfica para a produção e confecção de 10.000 exemplares do ECA, em linguagem acessível e ilustrada.	Início: Junho/2016	R\$ 100.000,00
Desenvolver ações voltadas à preservação da imagem, da identidade, observando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento de crianças e adolescentes nos meios de comunicação, conforme dispositivos do ECA.	Realizar campanhas anuais intersetoriais e de cunho educativo de promoção dos direitos e prevenção à violência contra crianças e adolescentes.	1.2. Campanhas publicitárias permanentes	2.016	R\$ 100.000,00

FLS. 13  
027/2020  
Protocolo



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

Promover ações educativas de prevenção de violências e acidentes com crianças e adolescentes nas famílias e nas instituições de atendimento.	Até 2020, universalizar a oferta de ações para famílias com foco em práticas educativas e de cuidados de crianças e adolescentes na perspectiva dos direitos humanos.  Até 2020, adequar 100% dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes aos parâmetros da legislação vigente e resoluções do CONANDA/CNAS.	1.3. Realizar cursos específicos de cuidados e atenção à infância e a adolescência para profissionais e familiares  1.4. Teatro nas Escolas, com foco na temática de proteção de direitos.  1.5. Ampliar o sistema de monitoramento das entidades sociais de acolhimento institucional  1.6. Implementar o Plano Municipal de Reordenamento e Expansão Qualificada dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, já aprovado pelo CMDCA.	2.016  2.020  2.016	R\$ 20.000,00  R\$ 30.000,00  Sem apropriação financeira FUMCAD
Erradicar a pobreza extrema e superar as iniquidades que afetam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e suas famílias, por meio de um conjunto articulado de ações entre poder público e sociedade, com justiça social.	Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e Comunitária.  Atender famílias em situação de extrema pobreza, através do Programa Família Paulista, com previsão de atendimento de 3.950 famílias com renda per capita até R\$ 77,00		2.016	Sem apropriação financeira FUMCAD



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

Erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricional.	Atender 20% das famílias inseridas no CadÚnico com renda per capita inferior a R\$ 77,00	1.8. Realizar campanha de reaproveitamento alimentar, com confecção de cartilhas específicas.	2.016	80.000,00
Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.	Ofertar ações de promoção da saúde e atenção integral à saúde sexual e reprodutiva em 100% dos serviços da atenção primária de saúde.	1.9. Incrementar o "Teatro NUTRIR" da Secretária de Segurança Alimentar	2.016	10.000,00
Ampliar o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00.	Ampliar a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho.	1.10. Ações em conjunto com a Secretária de Saúde e as entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes.  1.11. Efetivar a Fiscalização, garantindo o cumprimento da Lei 10.097/00	2.016	Sem apropriação financeira FUMCAD  Sem apropriação financeira FUMCAD



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

### EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

#### Diretrizes:

1. Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.
2. Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

Objetivo	Meta	Ação	Prazo	Custo
Aprimorar o funcionamento de Conselhos Tutelares no município, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.	Capacitar 100% dos Conselheiros Tutelares do município.	2.1. Curso continuado de Formação dos Conselheiros Tutelares	2.016	R\$ 50.000,00
Aperfeiçoar instrumentos de proteção e defesa de crianças e adolescentes para enfrentamento das ameaças ou violações de direitos facilitadas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação.	Implantar o Sistema de Informação Integrado aos demais sistemas de informação do município ao sistema nacional – SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência).	2.2. Desenvolver sistema informatizado, capacitar operadores da Política Municipal.	2.016	Sem apropriação financeira FUMCAD
Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.	Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e Comunitária.	2.3. Implementar o Plano Municipal de Reordenamento e Expansão Qualificada dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, aprovado pelo CMDCA e em consonância com a Resolução 023/2013 – SNAS,	2.016/2.017	Sem apropriação financeira FUMCAD



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11. 343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.	Construir estratégias intersetoriais entre as Políticas públicas de Saúde, Educação e Assistência Social para a prevenção do uso de álcool e outras drogas.	2.4.Campanha preventiva relacionada ao uso de álcool e outras drogas. 2016	R\$ 100.000,00
Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes Identificadas em situação de trabalho infantil	Diminuir a ocorrência de trabalho infantil na faixa de 5 a 13 anos.	2.5.Implementar o Plano Municipal das Ações Estratégicas do PETI – 2.015/16 2.016	Sem apropriação financeira FUMCAD
Definir diretrizes e implementar políticas sociais articuladas que assegurem a proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de rua.	Identificar número de crianças e adolescentes em situação de rua, com vistas a elaboração do Diagnóstico Municipal.	2.6. Realizar mapeamento de crianças e adolescentes em situação de rua, com diagnóstico psicossocial 2.016	R\$ 50.000,00





## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

<p>Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes</p>	<p>Até 2020, reduzir em 40% o abuso sexual com base no sistema nacional de informação de saúde. Até 2020, implementar ações especializadas de atendimento a crianças e adolescentes em exploração sexual nas redes de proteção.</p>	<p>2.7. Realizar mapeamento de crianças e adolescentes em situação de violência e exploração sexual</p>	<p>2.016</p>	<p>R\$ 50.000,00</p>
<p>Definir e implementar políticas e programas de prevenção e redução da mortalidade de crianças e adolescentes por violências, em especial por homicídio.</p>		<p>2.8. Realizar seminários sobre violência e exploração sexual</p>	<p>2.016</p>	<p>Sem apropriação financeira FUMCAD</p>
<p>Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.</p>	<p>Realizar ações de fortalecimento entre as políticas intersetoriais, com vistas a proteção integral dos adolescentes em cumprimento e medida sócio educativa em meio aberto.</p>	<p>2.9. Implementar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo – 2015/2025</p>	<p>2016</p>	<p>Sem apropriação financeira FUMCAD</p>
		<p>2.10. Articulação de políticas intersetoriais em nível local, constituição de redes de apoio nas comunidades e regionalização dos programas de privação de liberdade, a fim de garantir o direito à convivência familiar e comunitária dos adolescentes internos.</p>	<p>2016</p>	<p>Sem apropriação financeira FUMCAD</p>



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

### EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz:

Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Objetivo	Meta	Ação	Prazo	Custo
Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.	Implantar mecanismos permanentes de participação de crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos	3.1. Realizar encontros bimestrais com crianças e adolescentes  3.2. Criar Fórum Permanente dos Delegados eleitos na Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, realizado em 2.015	2.016	R\$ 20.000,00  R\$ 10.000,00

FLS..... 19  
027/2020  
Protocolo



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

### EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz:

Universalização e fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

Objetivo	Meta	Ação	Prazo	Custo
Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação regional e estadual, para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos	Até 2016, criar mecanismos de ação coordenada entre os diversos conselhos de direitos, setoriais e temáticos na esfera municipal.	4.1. Cursos de capacitação continuados para os Conselheiros de Direitos 4.2. Estabelecer Agenda permanente entre os Conselhos Municipais de Direitos e de Assistência Social 4.3. Incrementar a representação municipal e do CMDCA nos Grupos de Trabalho do Consórcio Intermunicipal: Criança Prioridade 1 e Juventude	2.016 2.016 2.016	R\$ 30.000,00 R\$ 10.000,00 Sem apropriação financeira FUMCAD



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

### EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA

#### Diretrizes:

1. Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersectorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade das esferas de governo.
2. Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária de governo para a Política Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.
3. Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros dos direitos e tutelares.

Objetivo	Meta	Ação	Prazo	Custo
Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	Estabelecer indicadores da situação da infância e adolescência no município com publicação de resultados bienalmente.	5.1. Contratar assessoria especializada para a realização de diagnóstico da situação da infância e do adolescente no município.	Outubro 2.016	R\$ 80.000,00

FLS..... 21  
027/2020  
Protocolo



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária.	Garantir a execução do OCA – Orçamento da Criança e Adolescente municipal. Ampliar a captação de recursos para o FUMCAD.	5.2. Realizar campanha de captação de recursos, com publicação semestral de prestação semestral de contas da aplicação dos recursos existentes no FUMCAD.	R\$ 50.000,00
Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.	Capacitar 100% dos Operadores do Sistema de garantia de Direitos do município.	5.3. Contratar consultoria especializada.	R\$ 40.000,00



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

FLS.....23.....
027/2020
Protocolo

### PLANO DE APLICAÇÃO:

Na execução do *Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes* proposto, grande parte das ações previstas nas metas estabelecidas em cada Eixo Estruturante deste Plano são de longo prazo, portanto, exigirá dos gestores (CMDCA, PMD/SASC) revisões periódicas do PDDCA que permita a sua efetiva execução sem perder as metas pré-estabelecidas, considerando para isso, à atualização constante do diagnóstico da infância e adolescência no município para um perfeito retrato da realidade local, restrições orçamentárias e financeiras que ocorrem independente da vontade da municipalidade (*queda de receita municipal, alterações de índice de participação do município no Estado e União dos repasses Fundo a Fundo – SUAS, entre outros fatores*), que poderá levar a alteração de estratégias e dos cronogramas físico-financeiros aprovados pelo CMDCA.

Para a execução de cada ação estratégica apresentada, será obrigatório elaborar projeto específico e com detalhamento físico-financeiro, de forma que, quando da sua implantação se materialize como produto fim da meta estabelecida, sua sequência e interdependência devem ser claramente explicitados quando da elaboração do cronograma físico-financeiro. A análise do mesmo permitirá identificar os pontos de fragilidade (*se houver*), sobrecarga de tarefas e, às vezes, poderá implicar em rever a definição de estratégias, quando se caracterizar sua inviabilidade técnica-financeira (*neste caso, em função do tempo*) de ações previstas no PPDDCA. O orçamento proposto para cada ação (*estimativa de custos*), por sua vez, é parte essencial do projeto. A consideração de restrições orçamentárias (*seja do ponto de vista dos montantes disponíveis para alocação, seja do ponto de vista do momento em que esses valores se tornam disponíveis*) poderá também, exigir a revisão da estratégia e do cronograma do projeto.

No caso de um plano, especialmente de longo prazo, como é o PDDCA, não se consegue adentrar na especificação de cada ação proposta neste momento, somente quando da sua real implantação. No entanto, é imprescindível definir o intervalo de tempo em que uma ação prevista deverá ser executada e as fontes de recursos que nela serão utilizadas.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

### CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Eixo	Ação	Custo	PERÍODO DE EXECUÇÃO / INÍCIO DAS AÇÕES											
			2.016	2.017	2.018	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025			
1	1.1.1.	R\$ 100.000,00												
1	1.1.2.	R\$ 100.000,00												
1	1.1.3.	R\$ 20.000,00												
1	1.1.4.	R\$ 30.000,00												
2	1.4.	R\$ 100.000,00												
1	1.5.	Sem apropriação financeira FUMCAD												

FLS..... 24

027/2020

Protocolo

19













**Prefeitura do Município de Diadema  
Secretaria de Assistência Social e Cidadania**

FLS..... <sup>29</sup> .....
027/2020
..... Protocolo

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

No monitoramento a avaliação do Plano Decenal serão adotadas por metodologias participativas, que resgata o potencial transformador e agregador que a avaliação comporta quando inserida no âmbito da política pública municipal social.

A participação se caracteriza pela entrada de diferentes atores sociais nos processos avaliativos, indo além do mero fornecimento de informações: visa envolver os diferentes atores, dentro das possibilidades, nas diferentes etapas de avaliação, de modo que possam de fato, participar e influir no processo em curso, com grau de cogestão.

Desta forma, será realizado o monitoramento sistemático do desenvolvimento das ações previstas, e a avaliação continuada, uma vez que o Plano deve ser dinâmico, assim como a sociedade o é.

O CMDCA realizará monitoramento e avaliação continuados de todas as ações previstas de cada meta apresentada no Plano Decenal. O instrumental de análise de cada ação deverá ser elaborado e apresentado ao CMDCA pelas equipes técnicas profissionais responsáveis por cada ação.

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO:**

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente  
Conselho Tutelar  
Prefeitura do Município de Diadema

**REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS**

- Caderno de Orientações Técnicas e Metodológicas de Medidas Socioeducativas, Secretaria de Desenvolvimento Social, 2012
- Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 -ECA- Estatuto da Criança e Adolescente
- Mapa da Inclusão e Exclusão de Diadema- IEE PUC-SP- 2007
- Documentos e registros internos do Órgão Gestor da SASC
- Lei Federal 12.594/2012- SINASE
- Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo
- Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo
- SUAS- Sistema Único de Assistência Social
- Lei 10.097 de 19/12/2000- Lei do Jovem Aprendiz
- IBGE, Censo, 2010
- Conhecer para Transformar. Diagnóstico Municipal da Realidade da Criança e Adolescente. Diadema / SP. 2.008. Disponível em:  
<http://www.acerbrasil.org.br/arquivos/publicacoes/Pesquisas/Diagnostico2008.pdf>